

CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIEVANGÉLICA  
UNIEVANGÉLICA *CAMPUS CERES*  
CURSO DE GRADUAÇÃO EM DIREITO

**BOLSA FAMÍLIA E OS DIREITOS HUMANOS: ANÁLISE  
QUANTITATIVA DOS BENEFICIÁRIOS DO MUNICÍPIO DE URUANA-  
GO, E SEU REFLEXO NA RENDA PER CAPITA DA FAMÍLIA.**

BRUNNA SANTOS PEREIRA

BRUNNA SANTOS PEREIRA

**BOLSA FAMÍLIA E OS DIREITOS HUMANOS: ANÁLISE  
QUANTITATIVA DOS BENEFICIÁRIOS DO MUNICÍPIO DE URUANA-  
GO, E SEU REFLEXO NA RENDA PER CAPITA DA FAMÍLIA.**

Ceres - GO

2019

BRUNNA SANTOS PEREIRA

**BOLSA FAMÍLIA E OS DIREITOS HUMANOS: ANÁLISE  
QUANTITATIVA DOS BENEFICIÁRIOS DO MUNICÍPIO DE URUANA-  
GO, E SEU REFLEXO NA RENDA PER CAPITA DA FAMÍLIA.**

Monografia apresentada ao Núcleo de Trabalho de Curso da UniEVANGÉLICA *Campus Ceres*, Curso de Graduação em Direito como requisito parcial de conclusão da disciplina Trabalho de Curso II.

Orientador (a): Prof<sup>a</sup>.Ms. Ana Paula Veloso de Assis Sousa

Ceres-GO, junho de 2019

## FOLHA DE APROVAÇÃO

### **BOLSA FAMÍLIA E OS DIREITOS HUMANOS: ANÁLISE QUANTITATIVA DOS BENEFICIÁRIOS DO MUNICÍPIO DE URUANA- GO, E SEU REFLEXO NA RENDA PER CAPITA DA FAMÍLIA.**

Monografia apresentada ao Núcleo de Trabalho de Curso da UniEVANGÉLICA *Campus Ceres*, Curso de Graduação em Direito como requisito parcial de conclusão da disciplina Trabalho de Curso II.

Orientador (a): Prof<sup>a</sup>.Ms. Ana Paula Veloso de Assis Sousa

#### BANCA EXAMINADORA

Membros componentes da Banca Examinadora:

---

Presidente e Orientador: Prof.Ms.Ana Paula Veloso de Assis Sousa  
UniEVANGELICA – *Campus Ceres*

---

Membro Titular:  
UniEVANGELICA – *Campus Ceres*

---

Membro Titular:  
UniEVANGELICA – *Campus Ceres*

“Ninguém conhece as suas próprias capacidades  
enquanto não as coloca à prova”.  
Públio Siro

## RESUMO

O Programa Bolsa Família (PBF) consiste em promover uma proteção social as famílias que se encontram na situação de pobreza e extrema pobreza e que se encontram em uma situação de vulnerabilidade. Dito isso, este trabalho apresenta como objetivo geral as políticas públicas, os direitos humanos, o contexto histórico sobre o Programa Bolsa Família e as contribuições no enfrentamento à vulnerabilidade das famílias atendidas no CRAS da cidade de Uruana Goiás. Nesse sentido, buscou-se especificamente, identificar as políticas públicas desenvolvidas pelo Estado para garantir e colocar em prática, direitos que são previstos na Constituição Federal. As políticas públicas e os direitos humanos se manifestam como um instrumento de desenvolvimento social e diminuição das desigualdades regionais de qualquer País em condições econômicas e sociais de subdesenvolvimento. O Programa Bolsa Família é um dos principais programas de combate à fome no Brasil, que para muitas famílias este benefício é a única possibilidade de obtenção de renda em caso de necessidade extrema. Frente a isto existiu uma lógica do programa que fundamenta no discurso humanitário de ajuda e de assistência contrariamente do provimento aos direitos. O Bolsa Família deve garantir o acesso ao programa e os direitos humanos a alimentação sendo um direito elegível fundamental em possibilidade de provisão aos benefícios a todos que estão em estado de vulnerabilidade e a pesquisa teórica do município de Uruana-Go.

Palavra-chave: Políticas Públicas; Direitos Humano; Bolsa Família; Município.

## **ABSTRACT**

The Family Grant Program (PBF) is to promote social protection for families who are living in poverty and extreme poverty and are in a situation of vulnerability. That said, this work presents the general objective of public policy, human rights, the historical context of the Bolsa Família Program and contributions in addressing the vulnerability of families served in CRAS City Uruana Goiás. In this sense, we sought to specifically , identify the public policies developed by the State to guarantee and put into practice, rights that are foreseen in the Federal Constitution. Public policies and human rights manifest themselves as an instrument of social development and reduction of the regional inequalities of any country under economic and social conditions of underdevelopment. The Bolsa Família Program is one of the main programs to combat hunger in Brazil, which for many families this benefit is the only possibility of obtaining income in case of extreme need. Faced with this there is a logic of the program that bases on the humanitarian discourse of aid and assistance contrary to the provision of rights. The Bolsa Família must guarantee access to the program and human rights for food as a fundamental right to the provision of benefits to all who are vulnerable and the theoretical research of the municipality of Uruana-Go.

Keyword: Public Policies; Human Rights; Family Grant; Municipality.

## SÚMARIO

INTRODUÇÃO .....	9
CAPÍTULO 1: A IMPORTÂNCIA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA COMO POLÍTICA PÚBLICA NO ATUAL CENÁRIO POLÍTICO-SOCIAL.....	12
1.1 Contextos de políticas públicas e sócio econômico .....	12
1.2 Bolsa Família sob a ótica dos Direitos Humanos .....	15
1.3 Impactos e Críticas ao Programa Bolsa Família.....	17
CAPITULO 2: PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E SEU SURGIMENTO.....	21
2.1 Contextos históricos do PBF.....	21
1- Tabela de Valores de Benefícios Variáveis.....	25
2.2: Utilização de Programas Sociais em outros países .....	26
3.1 A Assistência Social como Políticas de Direito .....	32
3.2: Bolsa Família no Município de Uruana - GO.....	34
2- Tabela de Percentuais do Programa Bolsa Família .....	36
3- Tabela de Repasses de dezembro/2018 a março/2019 .....	36
CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	40
REFERÊNCIAS .....	43



## INTRODUÇÃO

A escolha do tema do Trabalho de Conclusão de Curso ocorreu em virtude da minha inserção como orientadora social e entrevistadora do Programa Bolsa Família no município de Uruana-GO. Durante o ano de 2017 em que me atuei como orientadora social e entrevistadora foi possível perceber e vivenciar experiências que me instigaram a estudar e analisar de forma mais profunda o significado e os impactos desse programa para a sociedade e para os beneficiários.

Dentro desse tema foi definido como objeto de estudo os desafios e os objetivos do Programa Bolsa Família no enfrentamento a pobreza no Brasil e no mundo. Nesse sentido, busca-se desenvolver uma análise das políticas públicas, os direitos humanos, o contexto histórico, político e econômico que contribui para a implementação das políticas sociais como mecanismos de enfrentamento a questões sociais.

Os programas de transferência de renda ganha uma maior relevância onde constitui uma quantia em dinheiro para famílias pobres, como importante políticas de proteção social, destacando-se o Programa Bolsa Família no qual configura como o programa de maior visibilidade e alcance do país.

O programa Bolsa Família é um programa de transferência de renda, que nasceu de uma proposta do Governo Federal com finalidade de auxiliar famílias em situação de pobreza e extrema pobreza, sendo considerado um dos principais programas de combate à pobreza do mundo. Dentre as características do programa, há duas que geram debates entre os estudiosos da política social, que é a focalização em famílias pobres e extremamente pobres e as condicionalidades nas áreas de educação e saúde. O Bolsa Família é apresentado como uma nova forma de atacar um problema antigo, ou seja, a fome. Seu real significado é a única possibilidade de obtenção de renda em caso de necessidade extrema.

O objetivo geral desse trabalho foi compreender o momento histórico da criação do Programa Bolsa Família, a necessidade e fiscalização do mesmo, e a análise do mesmo na cidade de Uruana-Goiás.

Os Objetivos específicos foram: analisar e compreender a temática sobre o Programa Bolsa Família, com dados coletados no município de Uruana-Goiás, compreender as políticas públicas de caráter emergencial adotadas para a

erradicação da pobreza e seu efeito ao longo dos anos e discorrer a problemática do Programa Bolsa Família, levando em consideração seu discurso humano.

A metodologia desta pesquisa foi baseada, fundamentalmente em trabalhos científicos publicados na internet (artigos e dissertações, por exemplo) que relatam dessa modalidade de intervenção e uma breve pesquisa de campo

Através das pesquisas feitas foi admissível expandir um conhecimento a respeito do funcionamento, do conhecimento e entender o posicionamento do Programa Bolsa Família, bem como é seu impacto na vida das famílias beneficiárias.

Para se alcançar o objetivo geral, o trabalho foi constituído com três capítulos. No primeiro deles é realizada uma reflexão sobre as políticas públicas que são desenvolvidas pelo Estado a fim de garantir e colocar em prática, direitos que são previstos na Constituição Federal, analisar o Programa Bolsa Família sob a ótica dos Direitos Humanos como principais princípios nas perspectivas que ocupam regras de acesso dos indivíduos aos benefícios sociais, sendo a única possibilidade de obtenção de renda em caso de necessidade extrema, proporcionando os direitos básicos como alimentação, saúde e educação.

No segundo capítulo é apresentado um contexto histórico que contribuiu para o surgimento do Programa, destacando a importância do mesmo para as famílias, no que se configura como o maior programa dessa natureza no país, além de analisar como o Programa Bolsa Família serviu de moldes para os países desenvolvidos a fim de elevar também o bem estar social e aumentar os índices de saúde, educação e movimentar a economia.

No terceiro capítulo dispõe a positivação dos direitos, certificando que entre os diversos direitos sociais garantidos, a assistência social sempre será prestada a quem dela necessitar. Tanto as políticas públicas sociais como os direitos fundamentais apresentam um importante fator em relação ao desenvolvimento sustentável das famílias em relação ao crescimento econômico do País.

A Assistência Social provê a garantia ao assistido o necessário para a sua existência com dignidade. É destinada ao enfrentamento a pobreza, ao provimento de condições para atender contingências sócias e a universalização dos direitos sociais. É realizada uma análise teórica no município de Uruana-GO, de como a Assistência Social e o Programa Bolsa Família ajuda as famílias pobres a melhorar suas condições de vida.

Desta forma este trabalho pretende promover uma visão a respeito de como esse programa é essencial na vida das famílias carentes proporcionando aos mesmos os direitos básicos fundamentais com o objetivo de assegurar o direito à alimentação adequada promovendo a segurança alimentar, segurança nutricional e na contribuição para a erradicação da extrema pobreza.

# **CAPÍTULO 1: A IMPORTÂNCIA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA COMO POLÍTICA PÚBLICA NO ATUAL CENÁRIO POLÍTICO-SOCIAL**

## **1.1 Contextos de políticas públicas e sócio econômico**

As políticas públicas são ações e programas que são desenvolvidos pelo Estado para garantir e colocar em prática, direitos que são previstos na Constituição Federal. Uma política pública deve ser pensada em um diagnóstico de problemas que demandam intervenção governamental que possuem uma real necessidade de criação e implementação de políticas públicas em sua estrutura, em face de sua realidade social.

O Governo Brasileiro após a promulgação da Constituição Federal de 1988 iniciou a prática de programas sociais. Fernando Henrique Cardoso em seu governo criou-se o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI) e a partir disso, vários programas sociais foram sendo criados como o Auxílio Gás e a Bolsa Alimentação. A partir desse contexto, o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS) que então criado em janeiro de 2004, tem-se como objetivo a integração das políticas públicas nas áreas de assistência social, segurança alimentar e nutricional, saúde, educação infantil e transferência de renda.

Posto isso, o Programa Bolsa Família significa uma espécie de políticas públicas do Governo Federal que pretende visar a promoção do acesso a renda de forma condicionada, adicionada a oferta de serviços de educação e saúde para a melhoria da qualidade de vida da população de baixa renda.

O Programa Bolsa Família tem como objetivo combater a fome, a pobreza e outras formas de privação das famílias, promovendo uma segurança alimentar e nutricional e o acesso a redes de serviços públicos de saúde, educação e assistência social. Em sua criação parte-se uma premissa de que a pobreza é um fenômeno complexo e multidimensional, que não é possível combatê-lo apenas de forma duradoura com transferências de recursos financeiros aos pobres mais também sendo necessária uma combinação de outras ações emergenciais com políticas públicas estruturais, bem como a conjugação de esforços entre os entes da federação e a sociedade civil organizada.

Diante do exposto, o Programa Bolsa Família trata-se de uma das principais políticas públicas de cunho social do Governo Federal, dispondo de

ampliações de direitos sociais básicos que se trata de mecanismo para distribuição de renda no país. Portanto, trata-se de uma medida que possibilita a diminuição de carências sociais para o efetivo acesso ao exercício da cidadania, ou melhor, favorece o acesso aos serviços sociais a romper o ciclo da pobreza. Sendo assim o PBF fomenta os objetivos dos direitos e princípios fundamentais trazidos pela Constituição Federal, que denota a busca da erradicação das desigualdades sociais com o princípio constitucional de igualdade, percebendo que o princípio da origem do programa se dá em nossa própria Constituição.

As políticas públicas sociais e de direitos fundamentais, se manifestam como um instrumento de desenvolvimento social e diminuição das desigualdades regionais de qualquer País em condições econômicas e sociais de subdesenvolvimento. Tendo isso o programa Bolsa Família inseriu em nosso País como uma medida de “ação reparatória” de situações sociais de pobreza em consequência de ampliação de direitos sociais, e possibilitar o acesso aos direitos básicos como alimentação, saúde e educação a aqueles desamparados.

Os programas de transferências de renda nascem para enfrentar o maior desafio da sociedade brasileira que é de combater a fome e promover a emancipação das famílias em situação de pobreza.

O Programa Bolsa Família é uma política pública assistencialista que independentemente do partido político que o criou sob qualquer objetivo, teve sucesso. Partindo de um panorama estabelecido pela própria Carta Magna, apura-se que as políticas públicas foram inseridas para buscar estabelecer os devidos desenvolvimentos de direitos de ordem social, através da denominada assistência social. Esta assistência de acordo com a Constituição é prestada a quem dela necessita. Soares (2006), diz que o Bolsa Família tem recebido críticas à esquerda e a direita.

Na verdade o Programa Bolsa Família é um programa focalizado nos mais pobres, e seu entendimento é a dominação assistencialista como referência a deformação de um programa de assistência social, envolvendo uma troca de favores e critérios poucos claros na concessão do benefício. Sua conclusão é que as políticas que reduzem a desigualdade não afeta apenas a questão da pobreza mais também aumenta o potencial do crescimento a ampliar o impacto do mesmo sobre a redução da pobreza, assim as políticas redistributiva são sempre bem vindas.

De acordo com o Ministério do Desenvolvimento Social (2010), o Programa Bolsa Família é um programa de transferência direta de renda com condicionalidades em que beneficia famílias em situação de pobreza e extrema pobreza. O Programa Bolsa Família faz parte das estratégias de outros programas sociais com o objetivo de assegurar o direito humano a alimentação adequada, promovendo a segurança alimentar e nutricional, e contribuindo para a erradicação da extrema pobreza.

Pode-se dizer que este programa circunscreve no campo do conhecimento das políticas públicas, pois se trata do Estado em Ação podendo ser estudadas, suas condições de emergências, seus mecanismos de operação e seus prováveis impactos sobre a ordem social e econômica (ARRETCHE, 2003). O programa Bolsa Família se define em uma “decisão de fazer algo” por parte do governo (DYE, 2005), uma escolha pública no sentido de melhorar indicadores sociais no país e combater o grave problema de extrema pobreza de parte significativa da população.

A questão do direito ao acesso as políticas públicas percorre os aspectos formais e materiais do princípio da igualdade. Isto decorre por um lado exigira universalidade no acesso às políticas públicas e por outro uma prestação social que destina a correção das desigualdades sociais.

Sobre os cidadãos beneficiários o impacto imediato do Programa Bolsa Família foi possibilitar à conquista dos primeiros passos dos direitos fundamentais, sendo o direito à alimentação ou, em palavras mais firmes, o direito a comida. Entende-se que os programas de transferência de renda são uma das alternativas mais imediatas para amenizar situações de famílias que se encontram em condições de extrema necessidade, seja ela por motivo de ausência de empregos ou de pessoas capacitadas. Diante disso, há um cenário marcado por mazelas sociais, como a desigualdade, a pobreza, e a exclusão social, concluído pela imprescindibilidade da reversão desse quadro.

Essa tal transformação não acontecerá apenas por meio da economia, mas sim será alcançada atrás de um grande investimento no capital humano, no qual, essa capacitação do ser humano passe a ter condições de vivenciar a realidade constitucional que lhe é garantida, principalmente ao direito a uma vida digna, dispondo dos direitos fundamentais sociais.

Contudo, presume que o programa Bolsa Família deve vir com políticas públicas e paralelas que tenham como objetivo a ampliação do mercado de trabalho, o melhoramento na saúde e na educação, sendo portanto, que partir desta forma ocorrerá o desenvolvimento das parcelas mais pobres da população, decorrendo a existência digna para todos.

## **1.2 Bolsa Família sob a ótica dos Direitos Humanos**

O programa Bolsa Família é um dos principais programas de combate a fome no Brasil, que para muitas famílias este benefício é a única possibilidade de obtenção de renda em caso de necessidade extrema.

Toda pessoa tem direito a um nível de vida adequado que lhe assegure, assim como a sua família, saúde e bem-estar especialmente alimentação, vestuário, habitação, assistência médica e os serviços sociais necessários.  
(DUDH, 1948, Art. 25).

Os direitos humanos são os direitos a todos os seres humanos independentemente de raça, sexo, nacionalidade, etnia, idioma, religião ou qualquer outra condição. Desta forma são todos direitos e liberdade básicos fundamentais para dignidade.

Frente a isto existiu uma lógica do programa que fundamenta no discurso humanitário de ajuda e de assistência contrariamente do provimento aos direitos. No ponto de vista dos direitos, o Bolsa Família deve garantir o acesso ao programa e aos direitos humanos a alimentação sendo um direito elegível fundamental em possibilidade de provisão aos benefícios a todos que estão em estado de vulnerabilidade. Desse modo não se deve haver uma provisão de um tempo determinado do acesso ao programa, o mesmo deveria ser concebido para atender as famílias enquanto houver riscos de vulnerabilidade se necessário a vida toda, mais no atual momento a permanência do programa se dá em dois anos tendo cancelamento ao fim de regra de permanência.

Para atingir os propósitos do Direito a Alimentação, cada Estado fica obrigado, segundo Valente (2002) a assegurar a todos os indivíduos sob sua jurisdição, o acesso à quantidade mínima, essencial de alimentos. Evidencia que

essa quantidade deve ser suficiente para garantir que todos esses cidadãos encontram-se de fato livres da fome.

Dentre os principais princípios na perspectiva dos direitos há uma dimensão que ocupa as regras de acesso dos indivíduos a esses benefícios sociais, sobretudo os critérios de elegibilidade e restrição aos benefícios/direitos. No ponto de vista contemporâneo as pessoas detêm direitos pelo simples fato de serem humanos e pertencerem a uma determinada jurisdição.

O objetivo da transferência de renda deve atingir todas as famílias com renda inferior a um mínimo determinado, e em circunstância destas famílias não estejam sendo atingidas pelas transferências configura uma violação de direitos humanos. O programa Bolsa Família não atinge a todas as famílias que se enquadram nos critérios exigidos, há uma limitação de quantidade de famílias a serem beneficiadas em cada município. Isso ocorre porque a União estabelece uma estimativa do Programa Nacional por Amostra de Domicílio, nos anos de 1967 a 2013, que designa para cada município um número máximo de famílias a serem contempladas.

Famílias que já recebem a mais de dois anos tem seus benefícios cancelados a fim de que outras famílias incluídas no cadastro único tenha o mesmo direito de serem contempladas. Mas conclui que o Bolsa Família viola os direitos humanos, pois não incorpora uma concepção de cidadania nos critérios de elegibilidade do programa sendo que em consequência desse fato famílias e pessoas pobres acabam sendo excluídas mesmo que estejam extremamente em situação de vulnerabilidade e que ainda tenham uma necessidade urgente de continuar sendo beneficiárias, visto que deveria haver uma fiscalização para que ajudassem uns sem prejudicar outros.

A frente dessas questões expostas a lógica do Bolsa Família fundamenta-se no discurso humanitário de ajuda ao contrário de provimento de direitos. No ponto de vista dos direitos, o programa deve garantir o acesso ao benefício como um direito de que todas as pessoas elegíveis tem-se a provisão dos benefícios a todos aqueles que ainda estão em situação de fome e extrema pobreza. De modo que houvesse uma fiscalização para não determinar um tempo máximo de acessibilidade ao programa e sim incluir mais famílias sem deixar de continuar a atender aquelas pessoas que ainda precisam.



Enfim, sob a ótica dos direitos humanos, os programas sociais devem ser desenhados, fiscalizados, formulados e concebidos de forma universal, irrestrita em que a condição de pessoa seja o requisito único para o aferimento de um direito. Os programas sociais devem garantir um acesso em caso de violação que sejam rápidos a garantir a inclusão dos portadores de direitos sem maior burocracia

### **1.3 Impactos e Críticas ao Programa Bolsa Família**

Várias são as críticas em questões voltadas para a focalização, ou seja, como é feito a seletividade de público alvo a ser beneficiado. Essa questão é de extrema importância em compreender e analisar o Bolsa Família quanto as seus avanços e impactos na vida da população brasileira beneficiária do programa. A pobreza é compreendida como um problema social que se refere a uma deficiência ou ausência de renda. Partindo desta análise o Programa Bolsa Família em concepção de pobreza percebe o quão limitado, focalizado e compensatório vem se tornando um instrumento de enfrentamento a pobreza evidenciando dificuldades e desafios. Silva afirma que esse programa proporciona apenas o “alívio” da pobreza. Nesse sentido

[...] as determinações estruturais geradores da pobreza e da desigualdade social não são consideradas, limitando-se essa intervenção a melhorias imediatas nas condições de vida dos pobres, servido tão somente para manter e controlar a pobreza e potencializar a legitimação do Estado. (SILVA,2010)

Dentre esses problemas estruturais, Silva (2010) salienta que a adoção do critério apenas de renda para os pobres, além de não considerar a dimensão multidimensional da pobreza, fixa uma renda per capita bastante baixa, deixando de fora muitas famílias que vivenciam extremas dificuldades.

No âmbito econômico, mesmo que exista uma renda mínima, a mesma permite que as famílias consigam o básico para sua subsistência saindo da condição de vulnerabilidade, mesmo que de forma tão pouca seja capaz de consumir mercadorias básicas necessárias a sobrevivência. Além disso, os possíveis efeitos como “acomodação” que esse benefício produziria nas famílias é um tema que tem gerado e que ainda gera bastante discussão por acreditarem que o programa

incentiva a não procura de trabalho em consequência que teriam uma renda sem precisar de muito esforço.

Em relação a esta situação, Menezes e Santarelli (2008), em seu artigo intitulado *O Bolsa Família funciona?* publicado no site *Le Monde Diplomatique* afirma que a uma necessidade de ações governamentais relacionados a uma geração de trabalho e renda, que poderia considerar um grande segmento da população brasileira que se encontra fora do mercado de trabalho de modo a promover um inserção através de articulações do Programa Bolsa Família com outras políticas sociais.

Sendo assim, segundo os autores:

No espectro de beneficiados pelo Bolsa Família há aqueles que com um pequeno empurrão de políticas direcionadas para a qualificação profissional ou para o desenvolvimento de pequenos negócios rurais e urbanos, podem cruzar a linha da pobreza. (MENEZES; SANTARELLI, 2008, p.5)

A frente dessa análise acerca dos limites e dos impactos do programa na sociedade é possível concluir que o Programa Bolsa Família alcança um modo de organização social, política e econômica para o seu bom desempenho no alcance de seus objetivos. Há ainda muitos limites e grandes desafios a serem enfrentados pelo programa a fim de conseguir romper barreiras que o capitalismo impõe a sociedade brasileira através do domínio de política e economia do país, que tendem a estabelecer um modelo de desenvolvimento econômico pautado nos interesses e princípios da lógica do país.

O desrespeito em relação à importância do Programa Bolsa Família existe com críticas e opiniões divergentes aos objetivos do mesmo para a redução dos problemas sociais econômicos no País. Soares e Satyro (2009) expõe que o Programa Bolsa Família pode vir ocasionar efeitos negativos aos beneficiários a acostumar as pessoas a viverem da caridade do estado e se empenharem menos na superação a pobreza pelos seus próprios meios. Além desses fatores o programa enfrenta outra dificuldade que de acordo com Rego e Pinzani (2003) é nítida a hostilidade por parte da mídia e da opinião pública contra programas sociais de combate à pobreza. Várias são as críticas em ambiente social de que os pobres preferem viver do dinheiro do programa a ter que trabalhar ou usar o mesmo para

comprar bebidas alcoólicas ou terem outro fim sem ser o que de fato é estabelecido ao programa.

Há várias razões relacionadas ao programa, visto que seus impactos em maioria são positivos e significativos, contudo cabe ao governo prezar pela constante manutenção e aprimoramento do programa para que continue a produzir efeitos positivos e minimizar os impactos negativos e contribuir para o desenvolvimento das classes menos favorecidas.

A principal crítica sobre o Programa Bolsa Família é seu suposto impacto negativo no mercado de trabalho. A percepção é que quando as pessoas se tornam beneficiárias acaba diminuindo as horas trabalhadas e consideram que a perda salarial por não trabalhar é compensada pelo repasse monetário do programa. Contudo, mesmo que o programa tem o intuito de diminuir a pobreza, acaba que também provoca efeitos adversos no mercado de trabalho.

A relativa importância desse efeito é o comportamento das famílias que até então é uma questão a ser analisada empiricamente. Entretanto para alguns, o Programa Bolsa Família se caracteriza como uma ação de paternalista inibidora de autossuficiência individual por méritos próprios, já para outros o programa se constitui de um pré-requisito ao legítimo exercício da cidadania.

No tocante unificação dos Programas Bolsa Escola e Bola Alimentação em um mesmo programa, o Programa Bolsa Família é criticado por conta do afastamento dos objetivos que aqueles programas dispunham em relação, a saúde, alimentação e educação. Todavia, é indispensável considerar que esses programas mesmo sendo geridos pelo Ministério da Educação (MEC) ou pelo Ministério da saúde (MS) tratavam-se de medidas assistenciais. Deste modo, o Bolsa Escola não poderia apenas ser considerado como uma política educacional alçada pelo MEC, logo que se baseava no mesmo princípio em que se sustenta o Bolsa Família, sendo uma transferência de renda com apoio das famílias em manter seus filhos na escola.

Segundo Pagotto (2006) em uma entrevista à Agência Estado diz que “O Programa Bolsa Família é assistencialista que vicia, além de não garantir a independência das famílias, o programa tem um caráter individual, que também reforça a tendência de acomodação “.

Esta declaração do arcebispo Pagotto está bem próxima daqueles que crítica o Programa Bolsa Família por criarem uma acomodação nas pessoas, afastando-as do trabalho, e dizer que a pobreza está relacionada aos problemas

individuais e que os pobres são pobres por conta própria, ou melhor, dizendo, por serem preguiçosos e acomodados. A focalização do Programa Bolsa Família compreende-se de duas formas. A primeira se define no corte de renda estabelecido pelo programa sendo o valor limitado de R\$ 178,00 per capita, e a segunda se leva em conta o número e a idade dos filhos incluídos na composição familiar. Contudo, há um enorme contingente de famílias pobres que se mantem fora do programa por ter uma renda ligeiramente acima da linha estabelecida no que se define pobreza.

Segundo Bava (2011, p.4) em um artigo publicado no Jornal Le Monde em fevereiro de 2011, debate que a uma definição da linha da pobreza e afirma, “determinar qual o número de pobres a serem atendidos não é algo técnico, mas sim uma decisão política”. Neste raciocínio há um enorme contingente da população que não consegue da população que não consegue viver e usufruir dos espaços públicos com dignidade. A linha da pobreza não está apenas pela satisfação das necessidades nutricionais mais pela falta de acesso as condições dignas de vestuário, transporte, moradia, educação, lazer, etc.

Não é difícil a constatação de que a pobreza bem açoitando boa parte da população mundial, e mesmo com o avanço da tecnologia, ainda não é possível a sua erradicação, ou pelo menos um nivelamento das classes sociais. É evidente que o problema da fome assola milhares de famílias e por isso medidas e problemas sociais devem ser rigorosamente aplicadas, assegurado a dignidade de cada família e diminuindo as desigualdades sociais.

Apesar de todos os impactos e críticas, o Programa Bolsa Família é bom para o beneficiário como também faz bem para o País, pois a um comprometimento irrisório do seu PIB (Produto Interno Bruto) onde se promove uma revolução em todas as regiões do Brasil, corrigindo deficiência e injustiças históricas, fazendo com que a nação seja considerada como um exemplo internacional em promoções de justiça social e combate à miséria, movimentando a economia e melhorando a vida das famílias.

## **CAPITULO 2: PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E SEU SURGIMENTO**

### **2.1 Contextos históricos do PBF**

O Brasil é um dos países em desenvolvimento que grande parte da população ainda não consegue atender suas necessidades básicas, e tem uma má distribuição de renda sendo uma das mais desiguais comparadas com outros países. Essa má distribuição de renda e o desemprego são barreiras que representam graves problemas de amplitude social. Apesar do aumento de pessoas empregadas no Brasil, grande parte ainda não tem renda suficiente para garantir um conforto para sua família, além de que o número de desempregados cresce cada vez mais. A vista disso, o governo encontrou uma solução através de auxílios com um repasse direto de renda necessários para ajudar a suprir necessidades das famílias enquadradas na população de pobreza e extrema pobreza. (MIGOT, 2010)

A Ação assistencialista por parte de gestão pública está presente na história das nações e um exemplo conhecido foi a Lei dos pobres instituída na Inglaterra em 1834 que o intuito dessa lei era fornecer dinheiro aos pobres através das paróquias, que tinha uma finalidade de garantir a alimentação das camadas mais carentes e diminuir os problemas sociais no país. No Brasil o auxílio principal para redistribuição de renda pelo governo Lula foi o Programa Bolsa Família vinculado do Programa Bolsa-Escola. A Bolsa Família é uma renda disponibilizada mensalmente para famílias mais carentes, que varia de acordo com o número de crianças na família. (MIGOT, 2010).

O cadastro e a administração deste programa social são centralizados no Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS) auxiliando no controle e na fiscalização do mesmo. Desse modo o governo retira o dinheiro das áreas mais abastadas da economia para a redistribuição aos setores mais pobres.

O índice como o Produto Interno Bruto (PIB) e o PIB per capita apontam que o Brasil mesmo que apresenta uma nação mais rica do planeta, constata que a distribuição de renda é muito desigual, dessa forma poucos ganham muito e muitos ganham pouco. (MIGOT, 2010)

O programa Bolsa Família é um programa de transferência de renda, que nasceu de uma proposta do Governo Federal com finalidade de auxiliar famílias em

situação de pobreza e extrema pobreza. Foi considerado um dos principais programas de combate à pobreza do mundo. (MIGOT,2010)

Porém alguns programas de transferência de renda já existiam há vários anos no país. Desde os anos 40 já vinha um debate de como prover assistência a famílias pobres e miseráveis. A ajuda era feita de forma indireta e pontual, geralmente com cestas básicas para famílias carentes principalmente do norte e nordeste. Desde o início, Castro (1942), tornou presidente do Conselho da Organização das Nações Unidas para Alimentação e Agricultura (FAO) e proferiu a frase:

“No Brasil, ninguém dorme por causa da fome. Metade porque está com fome e a outra metade porque tem medo de quem tem fome, quedebate sobre segurança alimentar passa a ganhar notoriedade no Brasil.” CASTRO, Josué. *The Geograpy of Hunger*.New York, 1942. VALENTE, Flávio Luiz Schieck. **Direito Humano a Alimentação** – desafios e conquistas. São Paulo; Cortez Editora, 2002.

No ano de 1930 foi marcado pelo início das políticas públicas de transferência de renda, no qual o Brasil se encontrava num momento transitório, e estava saindo do modelo econômico de agroexportador e passava ao urbano-industrial e houve a necessidade de atender as demandas das classes emergentes. O então criado Sistema de Seguridade Social foi uma cópia do modelo “estado providência” dos países desenvolvidos para atender as camadas de renda mais baixas da população e proporcionar garantia de aposentadoria e benefícios securitários, conforme Silva (2012, p. 34).

Nos anos seguintes, o Sistema de Proteção Social no Brasil, teve por base os Institutos de Aposentadorias e Pensões (IAPs) e na Consolidação de Leis Trabalhistas (CLT), que foram expandidos para atender a proteção social, que por sua vez cumpria a função de reprodução da força de trabalho e, na época da ditadura militar, de legitimação do estado de exceção. (MIGOT, 2010)

A década de 1980 foi marcada pelo desencadeamento da fundação do Partido dos Trabalhadores, por movimentos sociais, igrejas e outras instituições, na busca da rearticulação de uma ação política em busca da volta da legitimidade da democracia, tinham como base uma programação que atendia as demandas sociais por participação política e universalização de direitos. A Constituição de 1988

recepcionou esses dispositivos, de forma que foram inseridos como cláusulas pétreas. (MIGOT, 2010)

Foi nesse contexto pós-Constituição de 1988, conforme Silva (2012, p. 35), que surgiu a agenda do debate sobre Programas de Transferência de Renda, sendo apresentado no Senado Federal o projeto de lei nº. 80/1991, do Programa de Garantia de Renda Mínima (PGRM), o qual destinava beneficiar todos os brasileiros residentes no país, maiores de vinte e cinco anos com uma renda correspondente a 2,25 salários mínimos, tendo como proposição a “Bolsa Escola”.

O senador Cristovam Buarque durante seu mandato de governador, nos anos de 1995 a 1998, no Distrito Federal, instituiu pelo decreto 16.270/95 o “ Bolsa Família para a Educação”. O bolsa escola tinha uma ideia de vincular uma renda mínima a educação, com um repasse de meio salário mínimo para as famílias que mantivesse seus filhos matriculados e que frequentasse as aulas.

Paiva afirma (2012) que:

O diferencial deste programa em relação a outras iniciativas de proteção social residia no fato de que a concessão da renda estava associada ao compromisso familiar com a matrícula e permanência das crianças na escola. Esta condicionalidade foi apresentada como mecanismo potencial de superação do ciclo de pobreza que circunda as referidas famílias (p.195).

O Bolsa Escola ficou a cargo da Secretaria de educação. Segundo Cristovam Buarque (2012, p.20), “está vinculação gerencial à área da educação faz uma enorme diferença de sua vinculação à área da assistência social”, como no caso do programa Bolsa Família. Com este caráter de programa vinculado à educação traz a obrigatoriedade ao cumprimento das condicionalidades e quebra com a ideia de programa assistencialista, ainda, segundo Buarque (2012):

O primeiro desafio a enfrentar era, portanto, colocar na escola dezenas de milhões de crianças nem sequer matriculadas, que não estudavam porque tinham de trabalhar. A causa maior era a pobreza das famílias. As famílias pobres precisavam de renda do trabalho dos filhos. Além disso, após séculos de sociedade de apartação, os pobres tinham o sentimento de que educação era um privilégio dos ricos. Ao buscar medidas concretas para colocar as crianças na escola, fiz ao grupo a pergunta: ‘se as crianças não estudam porque as famílias são pobres, por que não pagamos as famílias, para que as crianças estudem (p. 10).

Ao mesmo tempo em que havia uma preocupação política, o bolsa escola se preocupava em resolver problemas básicos da educação como, por exemplo, a permanência das crianças e adolescentes na escola. O presidente Fernando Henrique Cardoso através da lei nº 10.210 posteriormente em 11 de Abril de 2001,

efetivou o Programa Bolsa Escola em âmbito federal no qual consistia em uma junção de diferentes programas sociais. Os Programas de Transferência de Renda constituía em uma quantia em dinheiro para as famílias pobres, condicionando uma exigência dessas famílias beneficiárias afim de que zelassem das frequências de seus filhos na escola.

A partir de 2003 os Programas de Transferência de Renda no Brasil parecem atingir um novo patamar no seu conteúdo e forma de gestão quando se inicia o Governo do Presidente Luiz Inácio Lula da Silva. Ocorrem mudanças quantitativas, mas, sobretudo, qualitativas direcionadas para construção de uma Política Pública de Transferência de Renda. (CORREA, 2011)

O Programa Bolsa Família, criado em 2004, surge então como uma unificação de alguns programas de transferência de renda já existente no Brasil, que se articulavam entre sim. E traz como principal diferencial, as condicionalidades, que devem ser cumpridas em contrapartida do recebimento do benefício. Essas condicionalidades têm como objetivo, segundo o Decreto nº 5.209 de 17 de setembro de 2004, estimular o acesso às políticas públicas de saúde, educação e assistência social, garantindo assim uma melhoria na vida das famílias beneficiárias. Em 2014, o programa foi reconhecido pela Organização das Nações Unidas (ONU) como fundamental para a saída do Brasil do Mapa Mundial da Fome.

A partir de todo esse contexto o então ex-presidente Luiz Inácio Lula da Silva a partir de 2004 substituiu Bolsa-Escola para Bolsa Família, lembrando que o Bolsa escola era um dos programas base do Bolsa Família. Além da modificação do nome, alterou se também as condicionalidades, como por exemplo, Bolsa escola além de combater a pobreza oferecia as famílias melhores condições de vida por meio do acesso à educação.

Hoje o Bolsa Família ainda consistiu no combate à pobreza ajudando famílias em situação de vulnerabilidade a terem melhores condições de vida garantindo o direito à alimentação e o acesso à educação e a saúde desde que cumpram todas as condicionalidades na verificação da frequência escolar, acompanhamento na saúde, acompanhamento da gestante, cartão de vacinação em dia e a atualização do cadastro de dois em dois anos. (SILVA, 2012)

Com a margem de 28 milhões de pessoas saíram do nível de extrema pobreza dos dados da ONU, nesse período ainda, houve um crescimento econômico, com o PIB quase o dobro da média histórica, e a inflação se mantiveram



estável. Num conjunto de políticas públicas adotadas, 68 milhões de pessoas foram atingidas pelo Programa Bolsa Família, resultando em 1/3 da população, juntamente com o aumento do salário mínimo, ocorrendo à expansão do mercado interno de consumo de massa; o que concretizou a experiência brasileira de redução de desigualdades, comprovada por inúmeras pesquisas. (MIGOT, 2010)

O Bolsa Família é um programa que deu certo, pois além de reduzir o número de pobres, diminuiu também a desigualdade no Brasil nos seus 14 anos de existência complementando as despesas de famílias carentes e garantindo o mínimo de dignidade para os beneficiários. (MIGOT, 2010)

Como o próprio nome sugere, o PBF tem como foco dar atenção a toda família devidamente cadastrada com serviços de acompanhamentos. A inserção das famílias é feita mediante informações coletadas pelo município no Cadastro Único. Para a realização do cadastro, devem-se observar algumas condições. Devem ser feito por um responsável familiar, no setor do cadastro ou da Bolsa Família no município que tenha pelo menos 18 anos e, preferencialmente, ser mulher. (SILVA, 2012)

Os critérios pretende atender as famílias extremamente pobres com renda per capita mensal de até R\$ 89,00 por pessoa; e famílias pobres com renda mensal entre R\$ 89,01 e R\$ 178,00 por cada membro familiar. Os valores são calculados de acordo com a composição familiar e a quantidade de pessoas, da seguinte forma:

#### 1- Tabela de Valores de Benefícios Variáveis

<b>Benefícios</b>	<b>Valores</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Valor do Benefício Variável (Pago para cada criança de 0 a 15 anos de idade)</li> </ul>	R\$ 41,00 por pessoa
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Valor do Benefício Variável Jovem (Pago as famílias que tenham adolescentes de 16 e 17 anos)</li> </ul>	R\$ 48,00 por pessoa
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Valor do Benefício Básico (Pago as famílias com renda inferior a R\$ 85,00 por pessoa)</li> </ul>	R\$ 89,00 por família
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Valor do Benefício Variável a Gestante (Pago até o nono mês de gestação)</li> </ul>	R\$ 41,00 por pessoa
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Valor do Benefício Vinculado a Nutriz (Pago a crianças entre 0 a 6 meses)</li> </ul>	R\$ 41,00 por pessoa

Fonte: Bolsa Família/Federal 2019.

As famílias tem a liberdade na aplicação do dinheiro recebido, e podem permanecer recebendo o benefício desde que cumpram as condicionalidades do programa. O beneficiário deve se atender para a atualização do cadastro de dois em dois anos e se houver qualquer mudança deve ser comunicada para o órgão que foi realizado o cadastro (SOARES, 2006).

Os efeitos dos descumprimentos são gradativos e se dão no prazo de seis em seis meses, e possuem quatro etapas: Advertência, bloqueio, suspensão e cancelamento. Mas antes de acontecer a perda total do benefício, a família é notificada um mês antes pelo comprovante de pagamento, destacado pelo nome do membro que está irregular e a motivação do feito. O simples fato de não atualizar, mesmo não havendo mudanças, pode acarretar os desvinculamento do benefício. O cadastro único participa de outros programas federais, além do PBF, por constar os dados das famílias carentes, o governo federal o utiliza para o beneficiamento de outras medidas, como: Tarifa Social de Energia Elétrica, Benefícios de Prestação Continuada (BPC), Carteirinha do Idoso e o ID Jovem. (BASTIDORES DO PODER, 2015)

A gestão do Bolsa Família decorre de forma partilhada entre União, Estados e Municípios, onde cada um tem sua devida responsabilidade sobre o desenvolvimento do programa. Na proporção que se consolida e expande na sociedade, o PBF recebe um significado social, que se destaca no cenário político e econômico como uma das mais importantes estratégias de enfrentamento a pobreza no país. (MIGOT, 2010)

## **2.2: Utilização de Programas Sociais em outros países**

Os programas sociais são criados com o intuito de favorecer as classes menos favorecidas, tanto em países subdesenvolvidos como também em países desenvolvidos. Contudo, Programas Sociais como o Bolsa Família ainda causa muita polêmica no Brasil, dividindo opiniões entre quem é contra ou favor a sua existência. Contudo, alguns países se inspiraram no modelo brasileiro (BOLSA FAMILIA, 2019).

Uruguai possui também como principal objetivo a transferência de renda para famílias de baixa renda. É conhecido como “Plano Integrado de Proteção

Social”, sendo um programa ainda mais abrangente que o Bolsa Família. Foi criado durante o mandato de José Mujica na Presidência da República, tendo como ponto de partida a transferência de renda, que envolve a capacitação de jovens que buscam o primeiro emprego, a ajuda as mães em situações de vulnerabilidade que possuem filhos de zero a três anos de idade, e também as famílias que passam por alguma situação de violência doméstica. Além de oferecer um cartão alimentício para compras. Dentro do plano de programas sociais, o Uruguai lançou também o programa Uruguai Trabalho, no qual consisti em um benefício social para as pessoas desempregadas participarem de cursos que promovem habilidades para o mercado de trabalho. Dentre as condicionalidades é necessário que o cidadão uruguaio atenda a ter entre 18 e 64 anos, não ter terminado o ensino médio, esteja em condições de vulnerabilidade social, estejam desempregadas e não terem participado de nenhum outro programa social. No ano de 2012, o presidente anunciou que incluiriam os transexuais e travestis que vivem constantemente as margens da sociedade (BOLSA FAMILIA, 2019).

No Chile, o programa “Bônus Março Permanente” criado durante o governo de Michelle Bachelet concede uma ajuda financeira as famílias em situação de vulnerabilidade social de 40 mil pesos, o equivalente a R\$ 165,00. Este benefício é pago todo mês de março, no qual seria tradicionalmente o mês mais difícil financeiramente para a população de baixa renda. A identificação dessas famílias se dá por meio de uma Ficha de Proteção Social, criada pelo governo com dados completos a respeito da situação socioeconômica das famílias chilenas, funcionando de forma parecida com o Cadastro Único no Brasil (BOLSA FAMILIA, 2019).

O Equador dispõe um alcance maior do que o programa de transferência de renda do Brasil, sendo criado o Bônus de Desenvolvimento Humano dirigindo as famílias em condições de vulnerabilidade de acordo com o índice de classificação socioeconômica do país. A renda é oferecida ao membro do sexo feminino, o equivalente a R\$ 186,00 no Brasil dependendo da composição e estrutura familiar que compõe o núcleo familiar (BOLSA FAMILIA, 2019).

Apesar de ser considerado o centro do capitalismo no mundo, os Estados Unidos criou alguns programas sociais vinculados para a população de baixa renda. O Programa Suplementar de Assistência Nutricional é um dos programas criados com o objetivo de aliviar a fome dos norte-americanos. É oferecido um cartão magnético ao beneficiários a fim de utilizá-lo nas redes cadastradas de

supermercados. Diferentemente do cartão do Bolsa Família no Brasil, lá não é permitido que seja utilizado para saques (BOLSA FAMILIA, 2019).

Além dos Estados Unidos, outro País com experiências mais bem sucedidas do capitalismo que também permite os programas sociais é a Finlândia, que criou o programa chamado Bolsa Bebê vinculado diretamente as mulheres gestantes, contendo produtos para recém-nascidos. O diferencial deste País é que este benefício é disponibilizado independentemente da classe social. (BOLSA FAMILIA, 2019)

Os franceses têm direito a receber uma renda mínima pelo programa Renda de Solidariedade Ativa quando estão em situações de dificuldades financeiras temporárias ou duradoras. Os cidadãos que vivem com uma renda mínima de 514 euros, vivendo sozinhas ou até mesmo aqueles que tiveram até dois filhos tendo renda mínima de 925 euros, têm o direito de receber o auxílio. Além deste programa social, outro que também tem grande importância é o Serviço de Alojamento de Emergência que são estruturas de moradia no caso de emergência para aquelas famílias que sofreram alguma violência, idosos, pessoas com distúrbios psiquiátricos, alcoólatras, além de outras que passando por situações de vulnerabilidade (BOLSA FAMILIA, 2019).

Na Inglaterra destaca-se o Credito Universal, um programa no qual destinado ao pagamento de uma quantia em dinheiro para famílias de baixa renda. É solicitado para qualquer trabalhador que esteja desempregado ou que possuem baixa renda. O valor é correspondente a 499 libras a um casal, o equivalente a 2.537,53 no Brasil, e se caso a família cresça este valor pode aumentar (BOLSA FAMILIA, 2019).

China é o país que se mais desenvolve na atualidade, mas também tem demonstrado uma grande preocupação com as condições de vida da população. Desde 1990, o País iniciou um forte processo de modernização, criando programas sociais, inserindo a transferência direta de renda. Estes programas vinculam às famílias que vivem na zona urbana e também na zona rural, oferecendo um recurso mínimo de subsistência às famílias que vivem abaixo da linha da pobreza (BOLSA FAMILIA, 2019).

A assistência social na Alemanha cobre despesas básicas de garantia de recursos mínimos para aquelas pessoas que estão incapacitadas de trabalhar. A renda se dá por 416 euros mensais (cerca de R\$ 1,7 mil) para uma pessoa solteira,

e para o casal são disponibilizados 748 euros (cerca de R\$ 3,1 mil), além de ajudas financeiras para mães ou pais solteiros, situações especiais como roupa para gestantes e bebê e ainda incluem recursos com materiais didáticos para as estudantes (FERNANDES,2019).

A Índia lançou um programa batizado de “seu dinheiro em suas mãos” destinados as famílias pobres com auxílio para compra de alimentos, subsidio para o gás de cozinha e alocações financeiras para atender as necessidades básicas da família. Tomando em consideração que a taxa de pobreza diminuiu de 55% para 28% segundo o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) (FERNANDES,2019).

Os objetivos desses Países é elevar o bem estar social e aumentar os índices de saúde, educação e movimentar a economia. Além, desses Países supracitados há também vários outros com o mesmo intuito, apesar de que a pobreza não é uma questão apenas dos países menos desenvolvidos. Segundo a Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE) essas nações ricas se integram o grupo gastando, em média, 1,6% do PIB em prestações de assistência social condicionadas a um limite de renda dos beneficiários, como o caso do Bolsa Família. Esses recursos são transferidos em dinheiro para ajudar na subsistência e lutar contra a pobreza (BOLSA FAMILIA, 2019).

Cabe lembrar que as políticas sociais voltadas para o combate à pobreza não ocorre apenas no Brasil, mas sim em diversos países da América Latina. A criação desta cultura insere-se no quadro de desenvolvimento e fortalecimento da ação pública, tendo como principais objetivos: oferecer subsídios para melhoria da eficiência e eficácia da administração desses programas, oferecerem respostar a sociedade sobre a efetividade social das políticas implantadas (BOLSA FAMILIA, 2019).

Os programas de transferências de renda dos países ricos têm algo em comum no qual representa uma parte do total de gastos sociais que incluem despesas bem elevadas como da Previdência e saúde. Os países ricos da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE), gastam em média 21% do Produto Interno Bruto (PIB) na área social. No Brasil os gastos sociais atingem cerca de 17,5% do PIB, incluindo despesas com a Previdência Social, trabalho, saneamento básico, assistência social e habitação (FERNANDES, 2018).

Embora essas nações desenvolvidas apresentem um elevado padrão de vida, também existem problemas sociais como violência, fome, analfabetismo, etc. O que difere dos países subdesenvolvidos é que a quantidade de pessoas que vivem em situações precárias são muito inferiores aos que vivem em países pobres. Mais, em geral todos são assegurados a algumas necessidades básicas como alimentação e acesso à educação. Tanto no Brasil como nos países desenvolvidos seu principal papel é a importância de melhorar as condições de vida da população, sendo crucial nestas mudanças e continuar sendo importante para quem recebe afim de garantir uma segurança alimentar mais efetiva (BOLSA FAMILIA, 2019).

### **CAPITULO 3: DIREITOS INDIVIDUAIS E SOCIAIS**

Os direitos sociais, assim como os individuais são direitos assegurados pela Constituição Brasileira de 1988. Os direitos sociais busca uma qualidade de vida dos indivíduos assim como os direitos individuais. Ao se falar da questão dos direitos do homem, é insociável não cair na vértice entre a teoria e a prática. (MESQUITA, 2007)

Teoria esta que se formaliza em documentos, tratados, normas, declarações, que levam as condições e garantias para uma sociedade mais justa e igualitária. Na prática, não se viu ainda uma totalidade dessas garantias no âmbito das relações sociais e segue cada vez marcada pelas desigualdades. (MESQUITA, 2007)

Entretanto há três conjuntos de direitos. Civis, Políticos e Sociais. Contudo o que mais se evidencia fortemente diante essa dissociação é o Direito Social, pois a efetivação dos direitos sociais é subjugado da intervenção do Estado a influenciar a organização dos serviços públicos comprometendo com o bem estar social. Esse movimento é justamente a contramão da teoria neoliberal em que exista uma exigência ética da justiça que neutraliza os imperativos da eficácia e racionalidades técnica da economia e determina uma ordem pública que exclui a participação (TELLES, 1999).

Estes direitos surgem de uma perspectiva de tutela aos hipossuficientes de uma forma que assegura a igualdade real a fim de garantir o direito a qualidade de vida das pessoas. A desigualdade entre ricos e pobres, cria-se um grande abismo em que mesmo diante tamanha diferença social aqueles menos favorecidos não se ostenta de usufruir uma vida digna.

Os direitos sociais tencionam incrementar a qualidade de vida dos cidadãos, munindo-os das condições necessárias para que eles possam livremente desenvolver suas potencialidades. (AGRA, 2010, p. 515)

Está previsto na Constituição Federal, que a promoção do bem estar social é para todos. Segundo o autor, os direitos visam:

Promover o aumento do bem-estar social e econômico e da qualidade de vida das pessoas, em especial, das mais desfavorecidas, de operar as necessárias correções das desigualdades na distribuição da riqueza e do rendimento. (MIRANDA, 2000, p. 386)

Logo, a Constituição Federal determina que os objetivos fundamentais, irradia a pobreza e a marginalidade assim como reduz as desigualdades sociais. Os direitos sociais são mencionadas na geração dos direitos fundamentais do séculos XX que traz com ele os direitos culturais e econômicos assim como os direitos coletivos e de coletividade. Esses direitos passam por um ciclo de baixa normatividade, tendo sua eficácia em virtude de sua própria natureza que exigem do Estado, prestações materiais que nem sempre são resgatáveis por exiguidades, limitação ou carência de meios e recursos.

Tavares, em sua didática considera direitos sociais como direitos:

Que exigem do Poder Público uma atuação positiva, uma foram atuante de Estado na implementação da igualdade social dos hipossuficientes. São, por esse exato motivo, conhecidos também como direitos a prestação, ou direitos prestacionais (TAVARES, 2012, p. 837).

Desta forma, a importância do poder público na atuação das políticas sociais é fundamental na vida dos mais necessitados. A consciência que surge a partir de 1988 da assistência social aos desamparados, concebe direitos fundamentais de segunda geração abrindo capacidades para a população reivindicá-los. Desse modo, Machado (2010, p.8) expõe a conscientização brasileira de seus direitos 'pelo fato da sociedade brasileira estar consciente de seus direitos, e passar a questionar sobre o omissão do Poder Público que está à frente das mazelas'.

A positivação dos direitos, certifica que entre os diversos direitos sociais garantidos, a assistência social será prestada a quem dela necessitar. Tanto as políticas públicas sociais como os direitos fundamentais apresentam um importante fator em relação ao desenvolvimento sustentável das famílias em relação ao crescimento econômico do País (Abreu, 2019).

### **3.1 A Assistência Social como Políticas de Direito**

O Serviço Social no Brasil teve suas origens em meados do séculos XX, com raízes cristãs de assistencialismo e a igreja católica que controlava todo o processo de ajuda a população e oferecia benefícios aos menos favorecidos patrocinado pela ordem burguesa vigente. Com a constituição de 1988, apontada como a Constituição Cidadã os direitos sociais ganhou um grande avanço se



tornando uma grande conquista não só para cidadãos comuns como também para a sociedade em geral.

A partir dessa constituição foi dada o início da construção da política de assistência social como política pública sendo dever do Estado e direito do cidadão (artigo 203 e 204 da Constituição Federal). Seu objetivo passou a ser visto para os mínimos sociais, no combate as diferenças sociais por meio de programas e serviços assistenciais. Simões expõe que:

Segundo a Lei, a assistência tem por finalidade assegurar a prestação das necessidades básicas, com base nas quais as políticas públicas, com a participação da comunidade, definem os mínimos sociais, de natureza mais ampla. Para reduzir os níveis de pobreza, prevê diversas estratégias: criação de programas de geração de trabalho e renda; proteção a maternidade, as crianças e aos adolescentes; apoio a gestantes; pessoas com deficiência ou pessoas idosas, desde que carentes por meio de ações continuadas de assistência social. (SIMÕES, 2010, p. 295):

O Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome fez inúmeros avanços tanto na redução da pobreza quanto na diminuição da desigualdade e o Programa Bolsa Família contribuiu muito para que isso ocorresse. Além disso, o maior avanço dos últimos anos tem sido da consolidação do Sistema Único de Assistência Social. Tais avanços são importantes para aqueles que ao nosso lado tenham a missão de ajudar a transformar em realidade a Assistência Social. (Noletto, 2014).

O Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) foi fundado em 2009, no intuito de ofertar uma proteção básica do Serviço Único de Assistência Social (SUAS) para aquelas famílias com áreas de vulnerabilidade e risco social. Está voltada para atender pessoas em situação de extrema vulnerabilidades juntamente com o Programa Bolsa Família, além de garantir uma isonomia da sociedade para beneficiar as pessoas que carecem de ajuda, seja tanto no aspecto físico como psíquico.

O Programa de Atenção Integral a Família (PAIF) também programa criado pela Assistência Social, exerce a função de proteção básica no trabalho social afim de fortalecer a função protetora da família e prevenir o desgaste de seus vínculos fortalecendo e contribuindo a melhoria da qualidade de vida.

Diante disso, a Assistência Social como direito e como políticas públicas deve ser estudada a partir de uma perspectiva do direito onde incorpore o conflito da

sociedade, contudo a pretensão de eficácia da norma jurídica não deve ser separada das condições históricas de sua realização.

A Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) regulamentada no artigo 203 da Constituição Federal definiu que 'a Assistência Social é direito e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizadas através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento as necessidades básicas'. O LOAS é um benefício de prestação continuada que trata de uma renda mensal a um salário mínimo para pessoas portadora de deficiência e ao idoso.

A Assistência Social provê a garantia ao assistido o necessário para a sua existência com dignidade. É destinada ao enfrentamento a pobreza, ao provimento de condições para atender contingências sócias e a universalização dos direitos sociais.

### **3.2: Bolsa Família no Município de Uruana - GO**

Uruana é um município brasileiro do Estado de Goiás, na mesorregião do Centro Goiano. Sua população recenseada em 2017 pelo IBGE era de 13.868 habitantes<sup>1</sup> e o Programa Bolsa Família faz um efetivo trabalho socioassistencial. A cidade é conhecida como a Capital da Melancia em virtude de sua economia se baseia na agropecuária, sobretudo no cultivo de melancia. Está localizada as margens direita do Rio Uru, afluente da bacia do Rio Tocantins.

O Programa Bolsa Família está lotado dentro da Secretária de Assistência Social (CRAS), onde é executado por uma gestora e uma entrevistadora. Primeiramente as famílias são cadastradas no Cadastro Único e entram em uma fila de espera onde aguardam o recebimento do auxílio por tempo determinado. Atualmente são 2.532 famílias incluídas no cadastro único, sendo 1.080 famílias beneficiárias do Bolsa Família. Com a disponibilidade de metas para o município, o candidato ingressará no programa, onde o benefício recebido segue as orientações do Ministério do Desenvolvimento Social (MDS) variando entre R\$ 89,00 a R\$ 400,00 sendo de acordo com a renda mensal por pessoa da família e com o número de adultos, crianças e adolescentes.

---

<sup>1</sup><https://cidades.ibge.gov.br/brasil/go/uruana/panorama>

Dado a importância dos dados coletados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas (IBGE), 86,30% das famílias pobres do Município são beneficiadas pelo Programa. Porém, o Município está próximo da meta de atendimento do mesmo. Políticas Públicas devem ser efetivadas para alcançar novos cadastros, e manter a devida atenção para a atualização daqueles que já estão cadastrados, para evitar que as famílias que ainda precisam do benefício tenham o pagamento interrompido

O cadastro único participa de outros programas federais, além do Programa Bolsa Família. Por constar os dados das famílias carentes, o Governo Federal o utiliza para o beneficiamento de outras medidas, como: Tarifa Social de Energia Elétrica, Benefício de Prestação Continuada (BPC), entre outros.

Nesse cadastro, 2.532 famílias estão inseridas atualmente, 2.195 tiveram seus dados atualizados nos últimos dois anos, constando 1.820 famílias com renda mensal inferior ou igual a  $\frac{1}{2}$  salário mínimo. Entretanto, existe uma estimativa de 1.625 famílias com renda mensal inferior a  $\frac{1}{2}$  salários mínimos por pessoa e todas deveriam estar cadastradas e regularmente atualizadas, contudo, ainda faltam 114 pessoas para efetivar.

A Secretária de Assistência Social é responsável também pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), esse programa tem o objetivo de fortalecer os vínculos entre as relações familiares e comunitárias promovendo uma integração e troca de experiências entre os participantes. São acompanhados 70 crianças de 6 a 15 anos, 37 adolescentes de 16 a 18 anos e 120 idosos acima de 60 anos; atividades feitas com as crianças: contação de história, jogos recreativos, artesanato em geral, teatro, atividade aquática e zumba; atividades com os adolescentes: artesanato em geral, roda de conversa, zumba e hidroginástica; atividades feitas com os idosos: hidroginástica, ginástica, zumba e artesanato em geral. Para a inserção no SCFV é necessário a inclusão no Cadastro Único.

A Secretária Municipal de Educação coopera com a execução do Programa Bolsa Família pelo Departamento de Educação responsável pelo monitoramento da frequência escolar. No Município do referido estudo, 976 crianças e adolescentes com perfil para acompanhamento das condicionalidades de educação precisava ter a frequência escolar acompanhada no último bimestre (referência janeiro de 2019), 731 obtiveram a frequência escolar que o quesito de condicionalidades exige, uma média de 74,90%. A média nacional é de 93,8% na

educação. Observamos que, o Município está com o acompanhamento escolar razoável.

É essencial que o gestor municipal do PBJ, juntamente com o coordenador municipal do PBF tome ciência e articule medidas para resolver essa situação. Um dos objetivos do Bolsa Família é obter controle sob a situação de um determinado município e buscar os problemas sociais, resumir ou diminuir a desigualdade de classes.

Outra Secretaria que deve acompanhar as famílias beneficiárias é a Secretaria de Saúde, monitorada pelo Departamento de Saúde. Na área da saúde, Uruana merece destaque sendo 677 beneficiários acompanhados no último semestre. Numa média nacional de 77,15% o município faz acompanhamento de 84,05% de seus habitantes abrangendo 569 famílias cadastradas num total de 677 beneficiários.

Os recursos devem ser aplicados de maneira adequada na saúde, educação e assistência social. A deficiência em qualquer desses setores resulta no recebimento médio do repasse, levando a ciclo virtuoso. A integração do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) também deve participar dessas medias, para que assim haja transparência na prestação de contas e se cada família não está vulnerável ou em risco. Para que entendamos e maneira descomplicada, verificamos a situação de Uruana-Goiás da seguinte forma:

## 2- Tabela de Percentuais do Programa Bolsa Família

Acompanhamento Da Atualização Cadastral de Educação		Acompanhamento das Condicionalidades de Saúde		Acompanhamento das Condicionalidades		IGD-M	
Média Nacional	Média Municipal	Média Nacional	Média Municipal	Média Nacional	Média Municipal	Média Nacional	Média Municipal
0,86	0,89	0,94	0,74	0,77	0,84	0,80	0,84

Fonte: <http://www.mds.gov.br/bolsafamilia>.

Na tabela abaixo podemos averiguar o repasse que foi feito nos últimos doze meses e a quantidade de famílias beneficiarias:

## 3- Tabela de Repasses de dezembro/2018 a março/2019

Mês	Qtd. de famílias	Valor
abril de 2019	1.080	R\$ 152.712,00
março de 2019	1.065	R\$ 151.440,00

<b>fevereiro de 2019</b>	1.032	R\$ 146.890,00
<b>janeiro de 2019</b>	1.000	R\$ 140.166,00
<b>dezembro de 2018</b>	1.032	R\$ 145.023,00
<b>novembro de 2018</b>	1.021	R\$ 143.489,00
<b>outubro de 2018</b>	979	R\$ 136.357,00
<b>setembro de 2018</b>	961	R\$ 132.190,00
<b>agosto de 2018</b>	951	R\$ 128.483,00
<b>julho de 2018</b>	927	R\$ 124.412,00
<b>junho de 2018</b>	891	R\$ 112.366,00
<b>maio de 2018</b>	851	R\$ 106.753,00

Fonte: <http://www.mds.gov.br/bolsafamilia>.

Como já foi supracitado, o PBF tem o cuidado de resguardar as famílias carentes, para que não fiquem vulneráveis a situações de risco e que não sofram com a desigualdade social, e infelizmente, os dados mostram um desequilíbrio variante se tratando do nível da taxa de escolarização de crianças de 0 a 4 anos entre o nordeste (14,4%) e o sul (38,0%). Mesmo com dados alarmantes, o Programa Bolsa-Família, juntamente com o Governo Federal trava medidas para que isso mude, e inúmeras famílias são beneficiadas.

As entrevistas feitas na atualização do cadastro expressam o quanto o Bolsa Família, de forma imediata ajuda a melhorar a vida destas famílias em situações de vulnerabilidade, possibilitando a compra de itens para casa, alimentação, materiais escolares, vestuários, medicamentos, pagamento de água e energia. É nítido que as vezes o dinheiro do benefício não dá pra pagar tudo, mas ao atenuar os efeitos da pobreza, o programa expõe limitações do ponto de vista de mudanças estruturais na vida das famílias beneficiárias.

É ratificável que o Programa Bolsa Família, complementa uma importante saída nas condições financeiras, em vista da possibilidade de construção da sustentabilidades econômicas das famílias. O município disponibiliza visitas domiciliares, acompanhamentos, reuniões, orientações e atendimentos individuais quando são necessários. O ponto forte do programa no município são as condicionalidades de educação e saúde que estão em um nível bem elevado e abrange um grande número da população vulnerável no município, o ponto fraco percebido é que o número de famílias que não participam das reuniões é bastante grande e o que se pode fazer para melhorar este problema seria aumentar estratégias para a conscientização dos beneficiários e também desenvolver atividades para satisfazerem necessidades e interesses dos beneficiários e suas famílias.

Juntamente com a Secretaria de Assistência Social (CRAS) as famílias também são atendidas pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) que é uma unidade pública onde seu principal objetivo é oferecer trabalho social especializado no Sistema Único de Assistência Social para aquelas famílias que estão em situações de risco pessoal ou social por violação de direitos. As pessoas que são ameaçadas ou são violadas em seus direitos, tendo se o acompanhamento psicossocial do CREAS oferecendo ações especializadas de orientação e proteção. São acompanhados idosos, portadores de necessidades especiais, mulheres, adolescentes e crianças. Em Uruana são acompanhados 54 famílias.

O Programa Criança Feliz é um programa que se desenvolve por meio de visitas domiciliares com a finalidade de promover o desenvolvimento integral das crianças desde a sua infância buscando envolver ações de saúde, educação, assistência social, cultural e direitos humanos. O município de Uruana comporta 128 crianças acompanhadas, por uma coordenadora e três entrevistadora.

O objetivos desses programas é o atendimento e o acolhimento das famílias em situações de vulnerabilidades social e ajudar a desenvolver ações para o fortalecimento dos vínculos comunitários e familiares. Os programas no município de Uruana executa diversas orientações sócio assistenciais, com atendimentos individuais e coletivos, ações socioeducativas com atendimento psicossocial com pinturas e oficinas, dentre outros. Essas e outras demais intervenções são planejadas em conjunto com a Secretaria de Assistência Social e Prefeitura Municipal.

A Secretaria de Assistência Social conta com 17 funcionários, sendo uma recepcionista, uma psicóloga, uma assistente social, uma coordenadora do CRAS, uma gestora do Bolsa Família, uma entrevistadora do Bolsa Família, duas auxiliares de limpeza, uma coordenadora do SCFV, seis orientações do SCFV, um motorista e um guarda municipal.

O foco do serviço social é a família. Segundo Acosta (2008) tanto a família como as políticas públicas são essenciais ao desenvolvimento e proteção de todos. Porém a família é tomada por base para criação de tais políticas que contribui de forma efetiva na qualidade dessas e nos índices que refletem os desenvolvimentos humano e comunitário. Para a Política Nacional de Assistência Social, (2004) a família independente dos formatos e moldes que se assumem, é

mediadora as relações entre sujeitos e a coletividade, delimitando os deslocamentos entre o público e o privado, como geradora de modalidades comunitárias de vida.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este presente trabalho monográfico buscou analisar o Programa Bolsa Família no enfrentamento a famílias em situação de vulnerabilidade e um estudo realizado no município de Uruana- GO.

O desenvolvimento do presente estudo possibilitou uma análise de como o Programa Bolsa Família garante a complementação da renda as famílias em situações de vulnerabilidade. Portanto, foi possível concluir que de fato o programa, é considerado um contexto de proteção social como um importante instrumento utilizado pelo poder público no enfrentamento a pobreza no país.

No decorrer da produção deste trabalho, foram apresentados as políticas públicas e os direitos fundamentais que se manifestam como um instrumento de desenvolvimento social e diminuição das desigualdades regionais de qualquer País em condições econômicas e sociais de subdesenvolvimento, o surgimento do Programa Bolsa Família e uma compreensão de como ele vem sendo desenvolvidos na sociedade.

Em relação aos benefícios sociais anteriores ao Bolsa Família, este representa um avanço significativo no combate à fome. Contudo, sob a ótica dos direitos humanos, o Bolsa Família ainda representa um série de empecilhos, sobretudo essa perspectiva deve considerar que um direito humano não se deve haver nenhuma imposição de contrapartidas a exigências e condicionalidades.

Os programas sociais são criados com o intuito de favorecer as classes menos favorecidas, tanto em países subdesenvolvidos como também em países desenvolvidos. Contudo, Programas Sociais como o Bolsa Família ainda causa muita polêmica no Brasil, dividindo opiniões entre quem é contra ou favor a sua existência. Contudo, alguns países se inspiraram no modelo brasileiro, com o mesmo intuito de melhorar as condições de vida da população, sendo crucial nestas mudanças e continuar sendo importante para quem recebe afim de garantir uma segurança alimentar mais efetiva

A frente dessas questões expostas a lógica do Bolsa Família fundamenta-se no discurso humanitário de ajuda ao contrário de provimento de direitos. No ponto de vista dos direitos, o programa deve garantir o acesso ao benefício como um direito de que todas as pessoas elegíveis tem-se a provisão dos benefícios a todos aqueles que ainda estão em situação de fome e extrema pobreza. De modo que



houvesse uma fiscalização para não determinar um tempo máximo de acessibilidade ao programa e sim incluir mais famílias sem deixar de continuar a atender aquelas pessoas que ainda precisam.

Mas como se não bastasse, pessoas ou famílias que não conseguem receber o benefício ou que estão muito superior ao quadro de vulnerabilidade gera bastante discussão por acreditarem que o programa incentiva a não procura de trabalho em consequência que teriam uma renda sem precisar de muito esforço. Mas afinal, só quem passa por dificuldade sabe o tanto que este programa é essencial para complementar as condições da família.

O papel em que o Programa Bolsa Família se desempenha tem uma importância potencializada, enquanto que para alguns os valores monetários transferidos servem como uma complementação de renda, e já para outros, representa uma única fonte de renda garantindo-lhes o mínimo existencial. Contudo como já foi demonstrado, devido as condições estipuladas sobre as condicionalidades a serem seguida, há o incentivo e o acompanhamento da educação e da saúde dos beneficiários, possibilitando um mínimo bem-estar e oportunidades de vida.

O Bolsa Família é um programa que deu certo, pois além de reduzir o número de pobres, diminuiu também a desigualdade no Brasil nos seus 14 anos de existência complementando as despesas de famílias carentes e garantindo o mínimo de dignidade para os beneficiários.

Os resultados positivos e os acertos do Programa Bolsa Família tem propiciado aos vulneráveis melhores condições de vida. Independentemente de sua abrangência e por não alcançar a todos que dele necessitam, o programa constituem numa valiosíssima intervenção estatal em prol dos necessitados e vulneráveis.

A Assistência Social provê a garantia ao assistido o necessário para a sua existência com dignidade. É destinada ao enfrentamento a pobreza, ao provimento de condições para atender contingências sócias e a universalização dos direitos sociais.

Os resultados iniciais da pesquisa sobre o Programa Bolsa Família, verifica-se que este programa social tem o objetivo de enfrentar a questão da pobreza, e que para tanto é uma necessidade política de transferência de renda, que com a ajuda de municípios comprometidos com esta causa de combate à desigualdade social, proporciona a redistribuição de renda e dos serviços do Estado no país. O resultado da pesquisa de campo mostra que as famílias assistidas no

Município tiveram um aumento na renda, no qual os ajudou a alcançar um nível econômico além de uma mera subsistência.

## REFERÊNCIAS

ABREU, Lidiane Rocha. **Bolsa Família: uma política pública de acesso aos direitos sociais**. 2019. Disponível em: <[http://www.ambito-juridico.com.br/site/index.php?n\\_link=revista\\_artigos\\_leitura&artigo\\_id=10740](http://www.ambito-juridico.com.br/site/index.php?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=10740) >. Acesso em 28 de Maio de 2019.

ANDRADE, Maria do Socorro David. **Atuação dos Assistentes Sociais Frente as Condiionalidades do Programa Bolsa Família no Centro de Referência de Assistência Social**. 2016. Disponível em: [https://monografias.ufrn.br/jspui/bitstream/123456789/4618/1/MariaSDA\\_Monografia.pdf](https://monografias.ufrn.br/jspui/bitstream/123456789/4618/1/MariaSDA_Monografia.pdf) >. Acesso em: 28 de Maio de 2019

ANGELO, Alisson Aine Martins. **O Impacto Social do Programa Bolsa Família no Município de Cacoal-RO**. Disponível em: <<http://www.ri.unir.br/jspui/bitstream/123456789/923/2/Artigo%20de%20Conclus%C3%A3o%20de%20Curso%20Bolsa%20Fam%C3%ADlia.pdf>>. Acesso em: 24 de Abril de 2019.

ANGELO, Alisson Aine Martins. **O Impacto Social do Programa Bolsa Família no Município de Cacoal-RO**. Disponível em: <<http://www.ri.unir.br/jspui/bitstream/123456789/923/2/Artigo%20de%20Conclus%C3%A3o%20de%20Curso%20Bolsa%20Fam%C3%ADlia.pdf>>. Acesso em: 24 de Abril de 2019.

BOLSA FAMÍLIA. **Portal Bolsa Família: Como funcionam os programas sociais em outros países**. 2019. Disponível em: <<https://bolsafamilia.blog.br/outros-programas-sociais/programas-sociais-em-outros-paises/>>. Acesso em 23 de Maio de 2019.

CARVALHO, Elizete. **As influências do programa bolsa família na trajetória escolar dos alunos beneficiários**. 2014. Disponível em: <[http://bdm.unb.br/bitstream/10483/11106/1/2014\\_ElizeteCristinadasGracasOliveiraCarvalho.pdf](http://bdm.unb.br/bitstream/10483/11106/1/2014_ElizeteCristinadasGracasOliveiraCarvalho.pdf)>. Acesso em: 11 de Março de 2019.

CASTRO, Iêda Maria Nobre de. **Assistência social e cultura política no Brasil pós-Constituição Cidadã: os efeitos republicanos do Sistema Único de Assistência Social**. 2015. 404 f., il. Tese (Doutorado em Política Social) — Universidade de Brasília, Brasília, 2015.

CONSULTA BOLSA FAMILIA. **Portal Consulta Bolsa Família: Como o benefício do Bolsa Família deve ser utilizado**. Disponível em: <https://consultabolsafamilia.com.br/como-o-beneficio-do-bolsa-familia-deve-ser-utilizado/>. Acesso 22 de Abril de 2019.

COUTO, Berenice Rojas. Assistência Social: direito social ou benesse. Serv. Soc. Soc., São Paulo, n. 124, p. 665-677, out./dez. 2015.

FERNANDES, Daniela. **Portal Terra: Como funcionam programas nos moldes do 'Bolsa Família' nas 10 maiores economias do mundo**. 2018. Disponível em: <<https://www.terra.com.br/economia/como-funcionam-programas-nos-moldes-do-bolsa-familia-nas-10-maiores-economias-do-mundo,5f81b5f5506c40da4b403039eb5be8a94tyy33cu.html>>. Acesso em: 07 de Maio de 2019.

FREITAS, Cristiane Redin; GUARESCHI, Pedrinho A. A Assistência Social no Brasil e os usuários: possibilidades e contradições. *Diálogo*, (25), 145-160. 2014.

GALANTE, Ana Claudia de Farias. **Portal Jus Brasil: A importância do conhecimento do Programa Bolsa Família como política pública no atual cenário político-social**. 2014. Disponível em: <<https://anacfgalante.jusbrasil.com.br/artigos/145717909/a-importancia-do-conhecimento-do-programa-bolsa-familia-como-politica-publica-no-atual-cenario-politico-social>>. Acesso em 01 de Maio de 2019.

NOLETO, Marlova Jovchelovitch. **Direito e Assistência Social**. 2014. Disponível em: [https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia\\_social/Livros/direito\\_a\\_assistencia\\_social2016.pdf](https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Livros/direito_a_assistencia_social2016.pdf) >. Acesso em 28 de Maio de 2019

MESQUITA, Camile Sahb. **O Programa Bolsa Família: Uma análise de seu impacto e alcance social**. 2007. Disponível em: <[http://repositorio.unb.br/bitstream/10482/3144/1/2007\\_CamileSahbMesquita.pdf](http://repositorio.unb.br/bitstream/10482/3144/1/2007_CamileSahbMesquita.pdf) >. Acesso em 28 de Maio de 2019

MIGOT, Fernanda. **Portal Administradores: A origem e Importância do Programa Bolsa Família**. 2010. Disponível em: <<https://administradores.com.br/artigos/a-origem-e-importancia-do-programa-bolsa-familia>>. Acesso em 23 de Abril de 2019.

ONU. **Declaração Universal dos Direitos Humanos**. Disponível em: <[http://www.onu-brasil.org.br/documentos\\_direitoshumanos.php](http://www.onu-brasil.org.br/documentos_direitoshumanos.php)>. Acesso em 29 de Março de 2019

QUEIROZ, Eliza Carla Aleixo De Araújo. **Programa Bolsa Família: Críticas e Perspectivas**. 2011. Disponível em: <<http://dspace.bc.uepb.edu.br/jspui/bitstream/123456789/3939/1/PDF%20-%20Eliza%20Carla%20Aleixo%20de%20Ara%C3%BAjo%20Queiroz.pdf> >. Acesso em: 15 de Abril de 2019.

RAMOS, Priscila. **Portal Jus: O programa Bolsa Família: (in)existência de efeito preguiça**. 2017. Disponível em: <<https://jus.com.br/artigos/61270/o-programa-bolsa-familia-in-existencia-de-efeito-preguica>>. Acesso em 10 de Abril de 2019.

RIBEIRO, Amarolina. **Países Desenvolvidos**. 2003. Disponível em: <<https://www.infoescola.com/geografia/paises-desenvolvidos/>>. Acesso 21 de Abril de 2019

SANTOS, Regilaine. **A política de assistência social no Brasil e os sistemas de proteção do sistema único de assistência social (SUAS)**. 2015 Disponível em: <https://regilainesantos.jusbrasil.com.br/artigos/323125229/a-politica-de-assistencia-social-no-brasil-e-os-sistemas-de-protecoes-do-sistema-unico-de-assistencia-social-suas> . Acesso em 28 de Maio de 2019

ROCHA, Carmem Lúcia Antunes. **O princípio da dignidade da pessoa humana e a exclusão social**. Disponível em: <<https://www.egov.ufsc.br/portal/sites/default/files/anexos/32229-38415-1-PB.pdf>>. Acesso em 18 de Fevereiro de 2019.

SAUSANAVICIUS, Carolina dos Santos. **Bolsa Família: Uma Política Pública de Acesso aos Direitos Sociais**. Disponível em: <[https://aberto.univem.edu.br/bitstream/handle/11077/1533/TCC%20CAROL%20formatado%20ULTIMO%20\(1\)MESMO%20MESMO%20MESMO%20%20Copia.pdf?sequence=1&isAllowed=y](https://aberto.univem.edu.br/bitstream/handle/11077/1533/TCC%20CAROL%20formatado%20ULTIMO%20(1)MESMO%20MESMO%20MESMO%20%20Copia.pdf?sequence=1&isAllowed=y)>. Acesso em 01 de Março de 2019.

VALENTE, Flávio Luiz Schieck. **Fome, desnutrição e cidadania: inclusão social e direitos humanos**. Saúde e sociedade, São Paulo, v. 12, n. 1, p. 51-60, jan./jun., 2003. p. 54.

ZIMMERMANN, Clóvis Roberto. **Política de renda mínima no Brasil: o Bolsa Família na ótica dos direitos humanos**. Disponível em: <<https://docplayer.com.br/36395857-Politica-de-renda-minima-no-brasil-o-bolsa-familia-na-otica-dos-direitos-humanos.html>>. Acesso em 10 de Abril de 2019.